



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 007/2021-SEINFRA

1º PARTE: PREÂMBULO

PROCESSO: Concorrência Pública Nº 007/2021-SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE TORRÕES E ALMOFALA NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

ORIGEM DA LICITAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos

ORDENADORA DE DESPESA: Melissa Sousa

MODALIDADE: Concorrência Pública

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL DA LICITAÇÃO: Setor de Licitação, Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, Itarema, Ceará.

DATA DA ABERTURA: 18 de Outubro de 2021

HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09h00min

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pavimentação em Vias e Logradouros:
0401.15.451.0285.1.004.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

RECURSO: Superintendência de Obras Públicas - SOP, Convênio nº 44/2021, MAP: 851 e contrapartida da Prefeitura Municipal de Itarema.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

E-MAIL: licitacao@itarema.ce.gov.br.

TELEFONE: (88) 3667-1133, ramal: 208

ORIENTAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Devido às medidas para enfrentamento do novo coronavírus, e as medidas de isolamento adotando, mas também pela urgência da contratação desse objeto, orientamos que os interessados em participar da presente licitação, dê prioridade a protocolar com antecedências os envelopes. No dia do certame serão adotadas todas as medidas de distanciamento, cuidados e uso obrigatório de máscara.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXOS DO EDITAL:

- Anexo I - Projeto Básico.
- Anexo II - Modelo de apresentação de proposta.
- Anexo III - Modelo de Declarações / Procuração.
- Anexo IV - Minuta de contrato
- Anexo V - Modelo de Resumo de Informações.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Itarema, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 011/2021 de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima previstos, abrirá licitação, na modalidade Concorrência Pública, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006 e suas alterações.

2º PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE TORRÕES E ALMOFALA NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.**

1.2- O valor global estimado da presente licitação é de **RS 1.056.448,48 (um milhão cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).**

1.3- As despesas correrão através de recursos da Superintendência de Obras Públicas - SOP, Convênio nº 44/2021, MAP: 851 e contrapartida da Prefeitura Municipal de Itarema..

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Restrições de participação.

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - Será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição legal. As empresas sob o regime de consórcio deverão apresentar nos envelopes de habilitação o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio.

2.1.3.1 - As empresas em consórcio devem apresentar individualmente a documentação referente a habilitação jurídica, fiscal e econômica, podendo, no entanto, complementarem-se na qualificação técnica.

2.1.3.2 - As empresas sob forma de consórcio poderão realizar somente uma vistoria técnica, sendo desnecessário o comparecimento de dois representantes das duas empresas para o ateste.

2.1.3.3 - As empresas sob forma de consórcio poderão realizar somente uma caução.

2.1.4 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.



Handwritten initials and a signature in the bottom right corner.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



2.1.5 - Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.1.6 - Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa participe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.

2.1.7 - A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa participe.

2.1.8 - Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa participe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

2.2- Das condições de participação:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica que na fase inicial de habilitação preliminar, comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.2.2 - O licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação especificamente. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.2.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.2.4 - O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.2.5 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

2.2.6 - Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

2.2.7 - Não poderão participar da Licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.2.8 - Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

- a) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.2.9 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.



Handwritten initials 'MB' and '03' in blue ink.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



2.2.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico, até o dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.

2.2.11 - Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 12h00min horas, na Comissão de Licitação, através do telefone (88) 3667-1133.

2.2.12 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à PMI no endereço constante deste Edital.

2.3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.3.1 - Este Edital com seus Anexos, poderá ser acessado no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado, TCE, Site Oficial do município e na sede da Comissão de Licitação.

2.3.2 - Os elementos técnicos estarão disponíveis às Licitantes na sala da Comissão de Licitação, junto aos autos do processo em epígrafe.

2.4- Não serão aceitas propostas de:

a) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PMI, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.

b) Empresas que possuam vínculos entre si, até segundo grau, em linha reta, afins ou colaterais, sob pena de suspensão da participação e abertura de processo administrativo para apuração de conluio, nos termos dos Acórdãos 3033/2010 e 333/2015, ambos do Plenário do TCU.

2.5 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.5.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, juntamente com a habilitação, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO deste Edital.

2.5.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.5.3 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar Nº. 123, de 14.12/2006 e alterações posteriores, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



04



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



2.5.5 - Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.5.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública desta Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.5.7 - Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal.

3.0 DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021-SEINFRA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021-SEINFRA**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS, bem como do(s) engenheiro(s) responsável pela elaboração da planilha de custos e orçamento apresetado.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

4.1.1 Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal



05



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

2.1.3- Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página preferencialmente no canto inferior direito de cada página, de modo a refletir seu número exato.

4.1.4- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.5- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.7- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.8- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item acima.

4.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade e CPF dos Sócios;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- c) Alvará de funcionamento da sede da Licitante.

4.2.2. Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual (CGF)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, se houve;
- c) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- e) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)**, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- f) **Certidão Negativa de Tributos Municipal**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;



116
06



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



g) Prova de Regularidade Relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

4.2.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (Engenheiro Civil), que conste responsáveis técnicos com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do profissional, responsável técnico.

c) **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação da CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestados ou certidões fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, onde a parcela de maior relevância seja:

- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ
- TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE

d) **CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:** Comprovação de a proponente possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior (Engenheiro civil), reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO-CAT, COM ATESTADO que comprove a execução dos serviços, compatível em características com o objeto da presente licitação, onde a parcela de maior relevância seja:

- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ
- TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE

e) Licença de Operação de Usina de Asfalto a ser utilizada no serviço, conforme resolução do CONAMA nº 237/1997 expedida pela SEMACE ou órgão ambiental equivalente. No caso das instalações de usinagem na ser de propriedade do licitante, apresentar declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado.

f) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (**Engenheiro Civil**), no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional. Este termo deverá ser assinado pelo licitante e pelo pessoal técnico indicado.

g) A comprovação de que a equipe técnica apresentada pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a- Carteira de Trabalho;
- b- Contrato social;
- c- Contrato de prestação de serviços.

h) Declaração que tem disponibilidade dos demais pessoal técnico necessário para a execução dos serviços. Assim como, indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para a realização do objeto da licitação.

i) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.



4
07



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



j) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

l) É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

m) Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

n) Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras e ART.

o) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Ceará, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – CE, antes da assinatura do contrato.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade.

b) Comprovação da licitante possuir capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços, promovidos pela Contratante.

c) Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

4.2.5- Demais Documentos:

a) Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

b) Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;

c) Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

d) Certidão **Específica** da Junta Comercial (histórico de todos os atos), onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;

e) Apresentar ainda comprovante de endereço, de acordo com o endereço da mesma, em nome da empresa, para comprovação de endereço da sede da empresa, bem como, fotografias legíveis da fachada e interior da empresa, para fins de comprovação de existência da sede e filiais (caso haja), devidamente atualizado.



08



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



f) A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.7- Todas as participantes serão submetidas à análise “on-line” pela Comissão de Licitação na data de entrega da documentação de habilitação da: (1) Verificação da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas /CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>); e da (2) Verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ. Sob pena de suspeição da participante para apuração da sanção sofrida.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado, assinada pelo proprietário e o engenheiro da empresa.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e valor global por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente a Proposta de Preço, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter a assinatura do licitante e do profissional do engenheiro que os elaborou, número da Carteira do CREA desse profissional:

5.2.5.1- Planilha de Orçamentaria, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes Projeto Básico, com BDI integrado;

5.2.5.2- Cronograma Físico Financeiro compatível com a obra;

5.2.5.3- Memória de cálculo, Tabela de encargos sociais, Planilha Composição de Preços Unitários por serviço, bem como suas composições auxiliares e Composição de BDI.

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços. Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.7- **Só serão considerados duas casas decimais no arredondamento das multiplicações, tanto no desconto do preço unitário como no preço total de cada item e global. Portanto, será desclassificado o licitante que apresentar valores unitários/global acima do limite estabelecido.**

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.



Handwritten signature and initials.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



5.2.10- Apresentar Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, será realizado simultaneamente em ato público no dia, hora e local previstos neste Edital.
- 6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas desde que também sejam avaliados por profissional do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal.



10



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência Pública;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Que apresentarem valor unitário e global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Itarema, estabelecidos neste Edital;

7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência Pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo;

7.4.6.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.6.2- Para efeito do disposto anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6.3- Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.6.4 - O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as LICITANTES classificadas;

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.



41



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



8.2- A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos.

8.3- A Secretária Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Concorrência Pública, que deverá ser assinado pelas partes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro constante do ANEXO I, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Itarema.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Itarema, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



10



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Itarema, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itarema por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itarema;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;



103



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



12.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Itarema, para este fim.

14.2. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 06 (seis) meses contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

14.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro das Obras, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Itarema, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data, serão cadastradas como de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

15.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

16.0 DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: Pavimentação em Vias e Logradouros: 0401.15.451.0285.1.004.0000 e Elemento de Despesas 4.4.90.51.00. Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão através do Ministério do Turismo, Convênio nº 887643 e contrapartida da Prefeitura Municipal de Itarema.

17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



14



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco)



Handwritten initials and a checkmark.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 19.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 19.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 - As sanções previstas no **item 19.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema.

21.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



- 22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
- 22.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 22.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Itarema, durante o período das 08h00min às 12h00min.
- 22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Concorrência Pública poderá ser: anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo; revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato; adiada, por motivo justificado.
- 22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.
- 22.6- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 22.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 22.9- A Secretária Ordenadora de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 22.10- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.11- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itarema, CE.
- 22.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 22.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.
- 22.13- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08h00min às 12h00min, no endereço: a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 22.14- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone: (88) 3667-1133, Ramal 208 - Comissão Permanente de Licitação.
- 22.15- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCE, no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br e Portal Oficial do Município de Itarema, no endereço www.itarema.ce.gov.br.
- 22.16- Os documentos apresentados sem reconhecimento de firma de cartório, o Presidente da Comissão de Licitação, poderá solicitar documentos oficiais para poder confrontar a assinatura com aquela constante no documento, conforme determina a Lei 13.726/2018.



17



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



22.17- Os documentos apresentados em copia sem autenticação de cartório, deve obrigatoriamente ser apresentado o original para a comparação entre o original e a cópia, e se atestar a autenticidade, conforme determina a Lei 13.726/2018.

22.18- Para atendimento ao item 22.17, é necessário à presença e manifestação do representante do licitante.

22.19- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

22.20- Os interessados, ao participarem da licitação, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

23.0 DO FORO

23.1- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Itarema/CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Inez Helena Braga

Inez Helena Braga

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Itarema/CE, 15 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Inez Helena Braga

Presidente da CPL

Port. Nº 011/2021



18



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE TORRÕES E ALMOFALA NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.056.448,48 (um milhão cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

RECURSO: Superintendência de Obras Públicas - SOP, Convênio nº 44/2021, MAP: 851 e contrapartida da Prefeitura Municipal de Itarema.

Inez Helena Braga
Inez Helena Braga

Itarema/CE, 15 de Setembro de 2021.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Inez Helena Braga
Presidente da CPL
Port. Nº 011/2021



19



PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE ITAREMA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados, para a execução de uma pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente, CBUQ, nas localidades de Torrões, Almofala conforme projeto.

2. PROJETO DE VIÁRIO

2.1. Elementos do Projeto Integram o projeto de viário:

- a) A planta baixa e detalhes da sinalização das ruas;
- b) Memória de cálculo da pavimentação, sinalização de todas as ruas; e
- c) Projeto de sinalização vertical e horizontal.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1. A pavimentação asfáltica obedecerá às inclinações da pavimentação existente.

3.2. A Prefeitura Municipal de Itarema entregará a pavimento limpo sem imperfeições, pronta para receber a pavimentação asfáltica, com exceção da limpeza; e

3.3. Toda a largura das vias deverá ser preenchida com a pavimentação asfáltica, sendo a largura média utilizada somente para o cálculo dos volumes.

3. LOCALIZAÇÃO

Este serviço de pavimentação em CBUQ será realizado na Sede e localidade de Almofala no Município de Itarema – Ce.

4. NORMAS

Fazem parte deste, independentemente da transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços do objeto do contrato.



5. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Itarema, por intermédio de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Em qualquer fase de execução o serviço poderá ser desaprovado caso seja julgado em desacordo com o presente Projeto ou quanto a qualidade do material aplicado, ficando a Contratada obrigada a refazer os serviços não aprovados, sem que haja qualquer ressarcimento.

6. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento do serviço. Deverá ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessário ao bom desempenho do serviço.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. Generalidades

A presente especificações tem por objetivo fornecer as condições para a correta execução do projeto, ensejando assim, bom desempenho e durabilidade prolongada. Foi elaborado com base nas normas da ABNT, e especificações do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e DER/CE – Departamento de Edificações e Rodovias.

Os materiais a serem utilizados na obra, deverão ser novos e de boa qualidade, atendendo completamente às presentes especificações.

PLACA INDICATIVA DA OBRA.

Serviço executado pela empresa CONTRATANTE com o objetivo de fornecer as informações referentes à obra. A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo Órgão Público Contratante. A placa deverá ser chapa galvanizada NR18 e pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, armada com sarrafos de madeira de 5 cm x 2,5 cm e pontaltes de 3x 3. Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

29/



PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C.

A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente, previamente limpo. Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-2C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 0,50 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 100 C ou em dias de chuva. O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecida da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 0,50 litro/m² de ligante. Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação (binder), base, regularização ou reforço do pavimento. Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C. Todo o carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra. Devem ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos que necessitam ser vistoriados antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que, não será autorizada a sua utilização, em caso de CBUQ pronto:

a) Caminhões basculantes para transporte da mistura; os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico usinado a quente, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina etc.) não é permitida.

A
22



b) Equipamento para espalhamento e acabamento; O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto. As acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

c) Equipamento para compactação; O equipamento para a compactação deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm² a 8,4kgf/cm².

O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura na densidade de projeto, enquanto está se encontrar em condições de trabalhabilidade. Para execução observar o que segue:

a) Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deve ser feita uma pintura de ligação.

b) A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

c) Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.

d) O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos especificados anteriormente quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

e) A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado anteriormente. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rolos metálicos. Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas. A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em



direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

f) Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

Os procedimentos seguiram o exposto nas normas DNIT 031/2006-ES “Pavimentos flexíveis – Concreto Asfáltico – Especificação de serviço” e DNER – ES 313/97 “Pavimentação – concreto betuminoso

TRANSPORTE DE MISTURA

O transporte do material compreenderá atividades de transporte e descarga do material nos locais indicados pelo projeto. O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes. O percurso será previamente definido e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e localizados até a distância média – distância da usina até o local onde será executado o serviço. A CONTRATADA responderá por todos os acidentes de tráfego em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO

O transporte do material compreenderá atividades de transporte e descarga do material asfáltico, desde sua aquisição até o local de usinagem. O transporte deverá ser feito por caminhões especializados no transporte de material betuminoso. A CONTRATADA responderá por todos os acidentes de tráfego em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

TRANSPORTE DOS MATERIAIS

O transporte do material compreenderá atividades de transporte e descarga do material nos locais indicados pelo projeto. O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes. O percurso será previamente definido e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e localizados até a distância média – distância da usina até o local onde será executado o serviço. A CONTRATADA responderá por todos os acidentes de tráfego em que se envolverem veículos próprios ou de

24



seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

EXECUÇÃO SARJETA.

Execuções de sarjetas, coletora dos deflúvios, escoam transversalmente à plataforma e às áreas adjacentes, conduzindo-os a pontos previamente estabelecidos para lançamento. São dispositivos de drenagem longitudinal construído lateralmente às pistas de rolamento e à plataforma dos escalonamentos, destinadas a interceptar os deflúvios, que escoando pelos taludes ou terrenos marginais podem comprometer a estabilidade dos taludes, a integridade dos pavimentos e a segurança do tráfego. Estes dispositivos por estarem localizados junto ao acostamento ou a faixas de tráfego, geralmente têm, por razões de segurança, a forma triangular ou semicircular.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.

Esta especificação de serviço define ainda os critérios que orientam a execução da sinalização horizontal, em rodovias e vias urbanas. Aspectos relacionados a estes serviços integram o Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT, o manual de sinalização de trânsito do DENATRAN e a resolução no 666/86 do CONTRAN.

Sinalização horizontal é um conjunto de sinais horizontais (faixas e marcas no pavimento) em tipos e cores previamente definidos destinados a regulamentar o uso da rodovia, alertar para condição potencialmente perigosa, fornecer indicação e educar o usuário.

A aplicação de tintas sobre o pavimento deverá seguir, basicamente, as seguintes etapas:

- a) Antes do início da execução dos serviços, a superfície do pavimento deverá estar perfeitamente limpa, seca e isenta de graxa e/ou óleo. O eixo da pista deverá encontra-se conveniente locado, de 20,0 m em 20,0 m;
- b) Marcação das linhas, a cada metro, com pontos de +/- 3,0 cm de diâmetro, com tinta;
- c) Aplicação de tinta: no caso de faixas longitudinais de sinalização, a aplicação de tintas será feita com máquina automotriz, provida de pistola e misturador automático no tanque. Cuidados especiais devem ser tomados na regulagem de pressão e altura de pistola, para que se obtenha a largura e espessura de faixa padronizada. No caso de faixa interrompida, deve ser observado o espaçamento indicado pelo projeto. Para pinturas diversas (setas, legendas, etc.), a linha deve ser aplicada com pistola manual, com auxílio de gabaritos;



d) Na execução dos serviços deverão, ainda, serem considerados os seguintes aspectos: a cor da tinta a utilizar (amarela ou branca) estará de acordo com o indicado no projeto; a pintura não poderá ser executada em dias chuvosos ou com o pavimento úmido e as faixas deverão apresentar condição de tráfego em tempo não superior a 30 minutos.

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/ PELÍCULA ANTI-PICHANTE.

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução da sinalização vertical, em rodovias e vias urbanas. Aspectos relacionados a estes serviços integram o Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT, o manual de sinalização de trânsito do DENATRAN e a resolução no 666/86 do CONTRAN.

A sinalização vertical é constituída por placas, pórticos, balizadores, marcos quilométrico e semáforos, fixadas ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, através de símbolos e/ou legendas pré-reconhecidos e legalmente instituídos.

A função das placas de sinalização é aumentar a segurança, mantendo o fluxo de tráfego em ordem e fornecendo as informações necessárias aos usuários da via. Nas placas ficam indicadas:

- a) Obrigação e limitação, proibição ou restrição, que governam o uso da via;
- b) Advertências sobre perigos existentes na via;
- c) Direção de logradouros e pontos de interesse, de forma a auxiliar os condutores de veículos em seus deslocamentos.

Placas de sinalização

Os suportes e travessas serão confeccionados em madeira de lei, com as dimensões indicadas no projeto, devendo receber o tratamento indicado. As placas serão adquiridas com todo o tratamento especificado, e nos formatos, cores e quantidades especificadas no projeto.

A confecção dos sinais propriamente utilizará os tipos de película refletiva recomendadas pelo projeto e seguirá as recomendações dos fabricantes.

A instalação das placas de sinalização deverá seguir, basicamente, as seguintes etapas:

- a) Limpeza do terreno;
- b) Execução das caixas: as caixas para o assentamento dos suportes serão executadas a trado, levando-se em consideração as indicações do projeto no que se refere à localização, afastamento da pista e profundidade da cava;



- c) Montagem das placas: a montagem das placas nos respectivos suportes será feita com utilização dos parafusos de fixação;
- d) Colocação dos suportes nas cavas: a colocação dos suportes nas cavas deve ser feita de maneira que a placa permaneça rigorosamente na altura prevista pelo projeto e em posição vertical. Para não prejudicar a legibilidade da placa, esta deverá ser posicionada levemente virada para fora da via, fazendo um ângulo compreendido entre 90° e 95° com o sentido de tráfego.
- e) Concretagem: as cavas serão concretadas de modo a manter a placa, rigidamente, em sua posição permanente e correta.


DIEGO FERNANDO LIMA
ENGº CIVIL - CREA: 56373 - D
CPF: 022.224.053-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - CE
 OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MAPP851-SOP

LOCALIDADE ITAREMA/CE

TRECHO TORROES E ALMOFALA

BDI 29,77 % SERVIÇOS E 14,36 % MATERIAIS

RELAÇÃO DE RUAS

ITEM	RUAS	M² DE PAVIMENTAÇÃO
1	1 TORRÕES (RUA AA)	686,00
2	2 TORROES (RUA MANÉ SILVA)	1.744,50
3	3 TORROES (TRAV ASSEMBLEIA)	840,00
4	4 TORROES (RUA DO COMERCIO)	1.121,47
5	5 TORROES(RUA DO MORRO)	1.948,49
6	6 TORROES (TRAVESSA DO COMERCIO)	529,20
7	7 ALMOFALA (RUA DO CAMPO DE FUTEBOL)	4.550,00
8	8 ALMOFALA (TRAVESSA BEIRA MAR)	908,58
9	9 ALMOFALA (RUA BEIRA MAR)	896,40
TOTAL(M²)		13.224,64

Diego Fernando Lima
 DIEGO FERNANDO LIMA
 ENGº CIVIL - CREA: 56373 - D
 CPF: 022.224.053-94

A
 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - CE

OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MAPP851-SCP

LOCALIDADE TORRÕES E ALMOFALA ITAREMA/CE

TRECHO TORRÕES (RUA AA, RUA MANÉ SILVA, TRAVESSA ASSEMBLÉIA, RUA DO COMÉRCIO, RUA DO MORRO, TRAVESSA DO COMÉRCIO) TRECHO ALMOFALA (TRAVESSA BEIRA MAR, RUA BEIRA MAR)

BDI 29,77 % SERVIÇOS E 14,36 % MATERIAIS

TABELAS REFERÊNCIAS PLANILHA 27.1 SEINFRA / ANP 2021 05

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÕES DA OBRA					R\$ 35.517,72
01	ADM OBRA	%	100,00	R\$ 255,52	R\$ 331,59	R\$ 33.159,00
7	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$ 151,47	R\$ 196,56	R\$ 2.358,72
2	PINTURA DE LIGAÇÃO					R\$ 38.074,14
C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	13.224,64	R\$ 0,22	R\$ 0,29	R\$ 3.835,15
I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	10,58	R\$ 2.678,93	R\$ 3.063,62	R\$ 32.413,10
I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) DMT 213,00 KM	T	10,58	R\$ 132,99	R\$ 172,58	R\$ 1.825,90
3	PAVIMENTAÇÃO CBUQ					R\$ 729.767,50
C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	861,23	R\$ 173,55	R\$ 225,22	R\$ 148.922,22
I0798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	87,28	R\$ 3.438,91	R\$ 3.932,74	R\$ 343.249,55
I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) DMT 232 KM	T	87,28	R\$ 150,43	R\$ 195,21	R\$ 17.037,93
C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,78X + 2,91) DMT 134 KM	T	1.454,71	R\$ 107,43	R\$ 139,41	R\$ 202.801,12
C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,38 X) AREIA 30 KM	T	810,98	R\$ 10,80	R\$ 14,02	R\$ 8.585,94
C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) FILLER 26 KM	T	29,09	R\$ 9,36	R\$ 12,15	R\$ 353,44
C3312	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) BRITA 26 KM	T	727,35	R\$ 9,36	R\$ 12,15	R\$ 8.837,30
4	DRENAGEM					R\$ 66.357,19
C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M	2.950,52	R\$ 17,33	R\$ 22,49	R\$ 66.357,19
5	LIMPEZA DA OBRA					R\$ 186.731,92
3	LIMPEZA GERAL	M2	13.224,64	R\$ 10,88	R\$ 14,12	R\$ 186.731,92
TOTAL COM BDI						R\$ 1.056.448,48

IMPORTA O SEGUINTE SERVIÇO O VALOR DE UM MILHÃO ,CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS


 DIEGO FERNANDO LIMA
 ENGº CIVIL - CREA: 56373 - D
 CPF: 022.224.053-94

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - CE

OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA MAPPS I-SOP

LOCALIDADE TORRÕES E ALMOFALA / ITAREMA-CE

TRECHO

BDI 29,77 % SERVIÇOS E 14,36 % MATERIAIS

TABELAS REFERÊNCIAS PLANILHA 27.1 SEINFRA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

COD.	SERVIÇOS	TOTAL	%	MES 01	%	MES 02	%	MES 03	%	MES 04	%	MES 05
1	INSTALAÇÕES DA OBRA	R\$ 35.517,72	25%	R\$ 8.879,43	15%	R\$ 5.327,66	15%	R\$ 5.327,66	15%	R\$ 5.327,66	30%	R\$ 10.655,32
2	PINTURA DE LIGAÇÃO	R\$ 38.074,14	20%	R\$ 7.614,83	20%	R\$ 7.614,83	25%	R\$ 9.518,54	25%	R\$ 9.518,54	10%	R\$ 3.807,41
3	PAVIMENTAÇÃO CBUQ	R\$ 729.767,50	30%	R\$ -	30%	R\$ 218.930,25	30%	R\$ 218.930,25	25%	R\$ 182.441,88	15%	R\$ 109.465,13
5	DRENAGEM	R\$ 66.357,19		R\$ -		R\$ -	20%	R\$ 13.271,44	25%	R\$ 16.589,30	55%	R\$ 36.496,46
7	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 186.731,92		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 186.731,92
			1,56%	R\$ 16.494,26	21,95%	R\$ 231.872,74	23,38%	R\$ 247.047,88	20,24%	R\$ 213.877,37	32,86%	R\$ 347.156,23
	TOTAL COM BDI	R\$ 1.056.448,48	1,56%	R\$ 16.494,26	23,51%	R\$ 248.367,00	46,89%	R\$ 495.414,88	67,14%	R\$ 709.292,25	100,00%	R\$ 1.056.448,48

Diego Fernando Lima
DIEGO FERNANDO LIMA
 ENGº CIVIL - CREA: 56373-D
 CPF: 022.224.053-94



30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - CE
 OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MAPP851-SOP

LOCALIDADE (TORROES E ALMOFALA) ITAREMA/CE
 TRECHO TORROES (RUA AA, RUA MANÉ SILVA, TRAVESSA ASSEMBLÉIA, RUA DO COMERCIO, RUA DO MORRO, TRAVESSA DO COMERCIO) TRECHO ALMOFALA (TRAVESSA BEIRA MAR, RUA BEIRA MAR)

BDI 29,77 % SERVIÇOS E 14,36 % MATERIAIS

TABELAS REFERÊNCIAS PLANILHA 27.1 SEINFRA

MEMORIA DE CALCULO

INSTALAÇÕES DA OBRA	CONF. PLANILHA ANEXA	
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
PLACAS PADRÃO DE OBRA	= 4X3 - TAMANHO PADRÃO (OBS UMA PLACA PARA AS 2 LOCALIDADES)	12,00
1 TORRÕES (RUA AA)		
PRIMAÇÃO		
PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	686,00
EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	= AREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X 0,0008	0,55
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) DMT 213KM	= QUANTIDADE DE EMULSÃO RR 2C	0,55
PAVIMENTAÇÃO CBUQ		
CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	= AREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X ESPESSURA (0,05 M)	34,30
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	= VOLUME DE CBUQ X 0,1320	4,53
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) DMT 232 KM	= QUANTIDADE DE CAP 50/70	4,53
TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,78X + 2,91) DMT 134 KM	= VOLUME DE CBUQ X 2,2 (TAXA DE DENSIDADE DA MASSA)	75,46
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) AREIA 30 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,9240 (TAXA DE AREIA)	31,69
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) FILLER 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,044 (TAXA DE FILLER)	1,51
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) BRITA 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 1,100 (TAXA DE BRITA)	37,73
DRENAGEM		
RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	= EXTENSÃO DA VIA X 2 LADOS	196,00
LIMPEZA DA OBRA		
LIMPEZA GERAL	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	686,00
2 TORROES (RUA MANÉ SILVA)		
IMPRIMAÇÃO		
PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	1.744,50
EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	= AREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X 0,0008	1,40
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) DMT 213KM	= QUANTIDADE DE EMULSÃO RR 2C	1,40
PAVIMENTAÇÃO CBUQ		
CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	= AREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X ESPESSURA (0,05 M)	87,23
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	= VOLUME DE CBUQ X 0,1320	11,51

Handwritten marks: a blue checkmark and the number '01'.

TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) DMT 232 KM	= QUANTIDADE DE CAP 50/70	11,51
TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,78X + 2,91) DMT 134 KM	= VOLUME DE CBUQ X 2,2 (TAXA DE DENSIDADE DA MASSA)	191,90
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) AREIA 30 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,9240 (TAXA DE AREIA)	80,60
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) FILLER 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,044 (TAXA DE FILLER)	3,84
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) BRITA 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 1,100 (TAXA DE BRITA)	95,95
DRENAGEM		
RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	= EXTENSÃO DA VIA X 2 LADOS	581,50
LIMPEZA DA OBRA		
LIMPEZA GERAL	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	1.744,50
3 TORROES (TRAV ASSEMBLEIA)		
IMPRIMAÇÃO		
PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	840,00
EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	= ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X 0,0008	0,67
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) DMT 213KM	= QUANTIDADE DE EMULSÃO RR 2C	0,67
PAVIMENTAÇÃO CBUQ		
CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	= ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X ESPESSURA (0,05 M)	42,00
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	= VOLUME DE CBUQ X 0,1320	5,54
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) DMT 232 KM	= QUANTIDADE DE CAP 50/70	5,54
TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,78X + 2,91) DMT 134 KM	= VOLUME DE CBUQ X 2,2 (TAXA DE DENSIDADE DA MASSA)	92,40
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) AREIA 30 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,9240 (TAXA DE AREIA)	38,81
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) FILLER 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,044 (TAXA DE FILLER)	1,85
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) BRITA 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 1,100 (TAXA DE BRITA)	46,20
DRENAGEM		
RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	= EXTENSÃO DA VIA X 2 LADOS	240,00
LIMPEZA DA OBRA		
LIMPEZA GERAL	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	840,00
4 TORROES (RUA DO COMÉRCIO)		
IMPRIMAÇÃO		
PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	1.121,47
EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	= ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X 0,0008	0,90
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) DMT 213KM	= QUANTIDADE DE EMULSÃO RR 2C	0,90
PAVIMENTAÇÃO CBUQ		
CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	= ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X ESPESSURA (0,05 M)	56,07
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	= VOLUME DE CBUQ X 0,1320	7,40
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) DMT 232 KM	= QUANTIDADE DE CAP 50/70	7,40
TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,78X + 2,91) DMT 134 KM	= VOLUME DE CBUQ X 2,2 (TAXA DE DENSIDADE DA MASSA)	123,36
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) AREIA 30 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,9240 (TAXA DE AREIA)	51,81

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) FILLER 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,044 (TAXA DE FILLER)	2,47
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) BRITA 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 1,100 (TAXA DE BRITA)	61,68
DRENAGEM		
RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	= EXTENSÃO DA VIA X 2 LADOS	320,42
LIMPEZA DA OBRA		
LIMPEZA GERAL	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	1.121,47
5 TORROES (RUA DO MORRO)		
IMPRIMAÇÃO		
PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	1.948,49
EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	= ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X 0,0008	1,56
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) DMT 213KM	= QUANTIDADE DE EMULSÃO RR 2C	1,56
PAVIMENTAÇÃO CBUQ		
CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	= ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X ESPESSURA (0,05 M)	97,42
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	= VOLUME DE CBUQ X 0,1320	12,86
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) DMT 232 KM	= QUANTIDADE DE CAP 50/70	12,86
TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,78X + 2,91) DMT 134 KM	= VOLUME DE CBUQ X 2,2 (TAXA DE DENSIDADE DA MASSA)	214,33
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) AREIA 30 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,9240 (TAXA DE AREIA)	90,02
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) FILLER 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,044 (TAXA DE FILLER)	4,29
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) BRITA 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 1,100 (TAXA DE BRITA)	107,17
DRENAGEM		
RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	= EXTENSÃO DA VIA X 2 LADOS	708,54
LIMPEZA DA OBRA		
LIMPEZA GERAL	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	1.948,49
6 TORROES (TRAVESSA DO COMERCIO)		
IMPRIMAÇÃO		
PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	529,20
EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	= ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X 0,0008	0,42
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) DMT 213KM	= QUANTIDADE DE EMULSÃO RR 2C	0,42
PAVIMENTAÇÃO CBUQ		
CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	= ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X ESPESSURA (0,05 M)	26,46
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	= VOLUME DE CBUQ X 0,1320	3,49
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) DMT 232 KM	= QUANTIDADE DE CAP 50/70	3,49
TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,78X + 2,91) DMT 134 KM	= VOLUME DE CBUQ X 2,2 (TAXA DE DENSIDADE DA MASSA)	58,21
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) AREIA 30 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,9240 (TAXA DE AREIA)	24,45
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) FILLER 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,044 (TAXA DE FILLER)	1,16
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) BRITA 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 1,100 (TAXA DE BRITA)	29,11
DRENAGEM		
RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	= EXTENSÃO DA VIA X 2 LADOS	151,20


 DIEGO FERNANDO LIMA
 ENGº CIVIL - CREA: 56373 - D
 CPF: 022.224.053-94



LIMPEZA DA OBRA		
LIMPEZA GERAL	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	529,20
7 ALMOFALA (RUA DO CAMPO DE FUTEBOL)		
IMPRIMAÇÃO		
PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	4.550,00
EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	= ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X 0,0008	3,64
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) DMT 213KM	= QUANTIDADE DE EMULSÃO RR 2C	3,64
PAVIMENTAÇÃO CBUQ		
CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	= ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X ESPESSURA (0,05 M)	227,50
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	= VOLUME DE CBUQ X 0,1320	30,03
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) DMT 232 KM	= QUANTIDADE DE CAP 50/70	30,03
TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,78X + 2,91) DMT 134 KM	= VOLUME DE CBUQ X 2,2 (TAXA DE DENSIDADE DA MASSA)	500,50
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) AREIA 30 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,9240 (TAXA DE AREIA)	210,21
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) FILLER 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,044 (TAXA DE FILLER)	10,01
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) BRITA 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 1,100 (TAXA DE BRITA)	250,25
DRENAGEM		
RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	= EXTENSÃO DA VIA X 2 LADOS	151,20
LIMPEZA DA OBRA		
LIMPEZA GERAL	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	4.550,00


DIEGO FERNANDO LIMA
 ENGº CIVIL - CREA: 56373 - D
 CPF: 022.224.053-94

8 ALMOFALA (TRAVESSA BEIRA MAR)		
IMPRIMAÇÃO		
PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	908,58
EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	= ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X 0,0008	0,73
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) DMT 213KM	= QUANTIDADE DE EMULSÃO RR 2C	0,73
PAVIMENTAÇÃO CBUQ		
CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	= ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X ESPESSURA (0,05 M)	45,43
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	= VOLUME DE CBUQ X 0,1320	6,00
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) DMT 232 KM	= QUANTIDADE DE CAP 50/70	6,00
TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,78X + 2,91) DMT 134 KM	= VOLUME DE CBUQ X 2,2 (TAXA DE DENSIDADE DA MASSA)	99,94
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) AREIA 30 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,9240 (TAXA DE AREIA)	41,98
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) FILLER 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,044 (TAXA DE FILLER)	2,00
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) BRITA 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 1,100 (TAXA DE BRITA)	49,97
DRENAGEM		
RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	= EXTENSÃO DA VIA X 2 LADOS	302,86
 DIEGO FERNANDO LIMA ENGº CIVIL - CREA: 56373 - D CPF: 022.224.053-94		
LIMPEZA DA OBRA		
LIMPEZA GERAL	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	908,58
9 ALMOFALA (RUA BEIRA MAR)		
IMPRIMAÇÃO		
PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	896,40
EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	= ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X 0,0008	0,72
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) DMT 213KM	= QUANTIDADE DE EMULSÃO RR 2C	0,72
PAVIMENTAÇÃO CBUQ		
CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	= ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X ESPESSURA (0,05 M)	44,82
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	= VOLUME DE CBUQ X 0,1320	5,92
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) DMT 232 KM	= QUANTIDADE DE CAP 50/70	5,92
TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,78X + 2,91) DMT 134 KM	= VOLUME DE CBUQ X 2,2 (TAXA DE DENSIDADE DA MASSA)	98,60
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) AREIA 30 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,9240 (TAXA DE AREIA)	41,41
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) FILLER 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,044 (TAXA DE FILLER)	1,97
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) BRITA 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 1,100 (TAXA DE BRITA)	49,30
DRENAGEM		
RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	= EXTENSÃO DA VIA X 2 LADOS	298,80
 DIEGO FERNANDO LIMA ENGº CIVIL - CREA: 56373 - D CPF: 022.224.053-94		
LIMPEZA DA OBRA		
LIMPEZA GERAL	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	896,40

35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - CE
 OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
 LOCALIDADE ITAREMA/CE
 TRECHO TORROES E ALMOFALA
 BDI 29,77 % SERVIÇOS E 14,36 % MATERIAIS
 TABELAS REFERÊNCIAS PLANILHA 27.1 SEINFRA

MEMÓRIA ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (48,69%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO

UNIDADE:	%				
Código	Descrição	Unid.	Coef.	Preço	Total
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	HxMÊS	0,30	5.868,92	1.760,68
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,10	14.514,46	1.451,45
18592	TOPÓGRAFO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,25	5.347,69	1.336,92
18595	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,20	2.806,46	561,29
				TOTAL SIMPLES	5.110,34
				TOTAL PARA 5 MESES	25.551,70
				FRAÇÃO DE 100%	255,52
				BDI:	0,00%
				TOTAL GERAL	255,52


 DIEGO FERNANDO LIMA
 ENGº CIVIL - CREA: 56373 - D
 CPF: 022.224.053-94

 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - CE

OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MAPP851-SOP

LOCALIDADE (TORROESE ALMOFALA) ITAREMA/CE

TRECHO

BDI 29,77 % SERVIÇOS E 14,36 % MATERIAIS

TABELAS REFERÊNCIAS PLANILHA 27.1 SEINFRA

COMPOSIÇÃO DE BDI POR TIPO DE OBRA
(Conforme Acórdão 2622/13 - TCU - Plenário)

BDI para: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

(aplicável também a: construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; construção de praças e calçadas; elevados, passarelas e ciclovias etc.)

ITEM	Mínimo	Médio	Máximo	INFORMAR PERCENTUAL DE CADA ITEM COMPONENTE DO BDI	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACORDÃO DO TCU
Administração Central (AC)	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%	OK
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%	OK
Risco (R)	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%	OK
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%	OK
Lucro (L)	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%	OK
Impostos (I)	PIS (0,65%)			0,65%	OK
	COFINS (3,00%)			3,00%	OK
	ISS (aliquota x base de cálculo)			5,00%	conferir base de cálculo e alíquota informada
	TOTAL IMPOSTOS			8,65%	conferir adequação do PIS, COFINS e ISS

INTERVALO BDI ADMISSÍVEL		
Mínimo	Médio	Máximo
19,60%	20,97%	24,23%

Fórmula indicada pelo TCU:

$$BDI = [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L) / (1-\eta)] - 1$$

BDI CALCULADO SEM CPRB	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACORDÃO DO TCU
23,38%	OK

INFORMAR ABAIXO O PERCENTUAL DE CPRB	BDI CALCULADO COM CPRB
4,5%	29,77%

DIEGO FERNANDO LIMA
 ENGº CIVIL - CREA: 56373 - D
 CPF: 022.224.053-94

37



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - CE

OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MAPP851-SOP

LOCALIDADE (TORROES E ALMOFALA) ITAREMA/CE

TRECHO

BDI 24,06 % SERVIÇOS E 14,36 % MATERIAIS

TABELAS REFERÊNCIAS PLANILHA 27.1 SEINFRA

COMPOSIÇÃO DO B.D.I. MATERIAIS

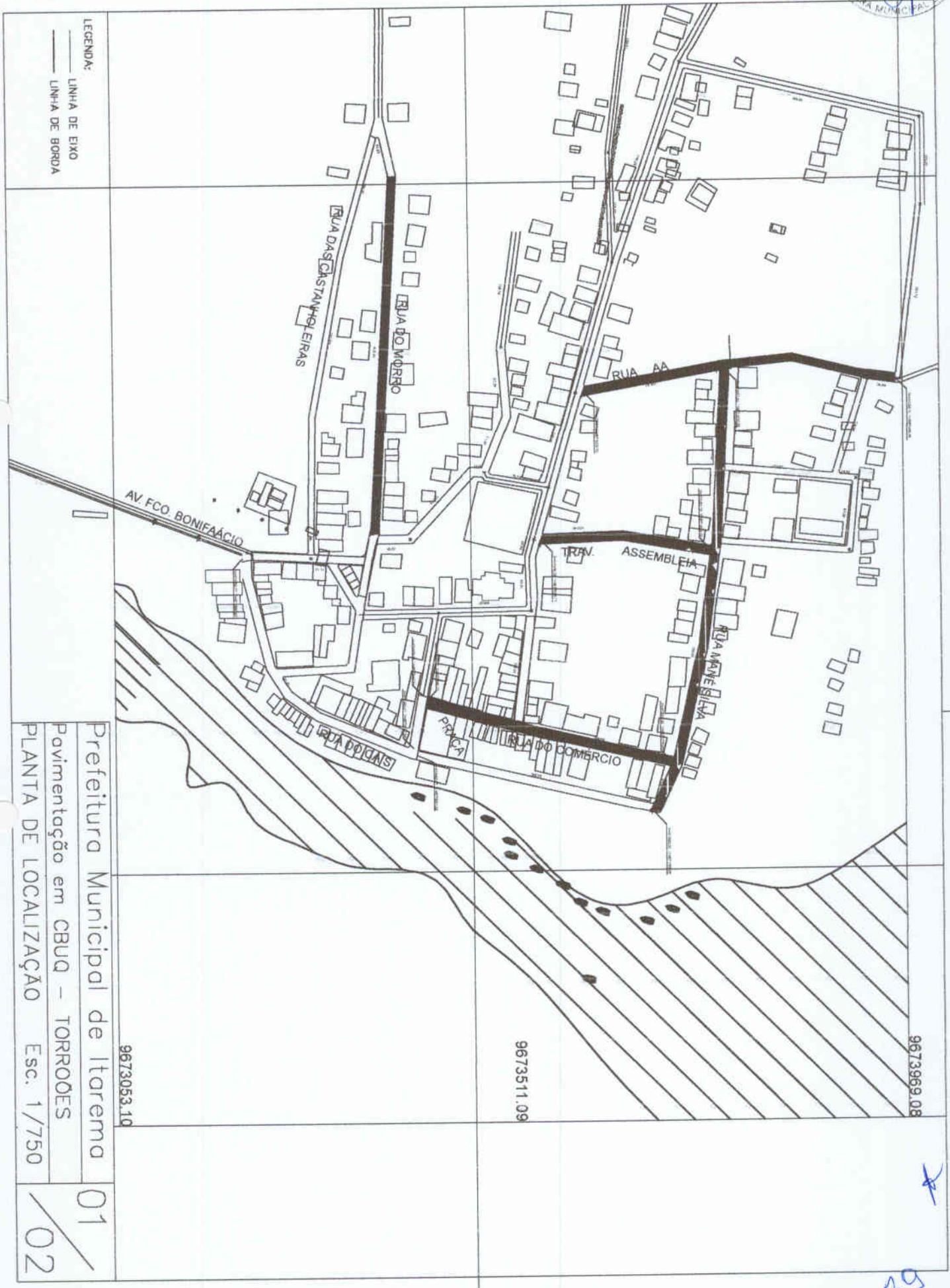
COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%
R	RISCOS	0,89%
	BENEFÍCIO	
S+G	SEGURO / GARANTIAS	0,30%
L	LUCRO	6,22%
	IMPOSTOS	
I	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	0,00%
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	0,00%
	TOTAL DOS IMPOSTOS	3,65%
$BDI = \frac{(((1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)) / (1-I)) - 1}{1}$		
BDI =		14,36%

[Assinatura]
 DIEGO FERNANDO LIMA
 ENGº CIVIL - CREA: 56373 - D
 CPF: 022.224.053-94

[Assinatura]



PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



LEGENDA:
— LINHA DE EIXO
— LINHA DE BORDA

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

Prefeitura Municipal de Itararé
Pavimentação em CBUA – TORRÕES
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO Esc. 1/750

01
/ 02

9673053.10

9673511.09

9673969.08

Handwritten blue mark resembling a stylized 'A' or 'X' and the number '52'.



02

Prefeitura Municipal de Itarema

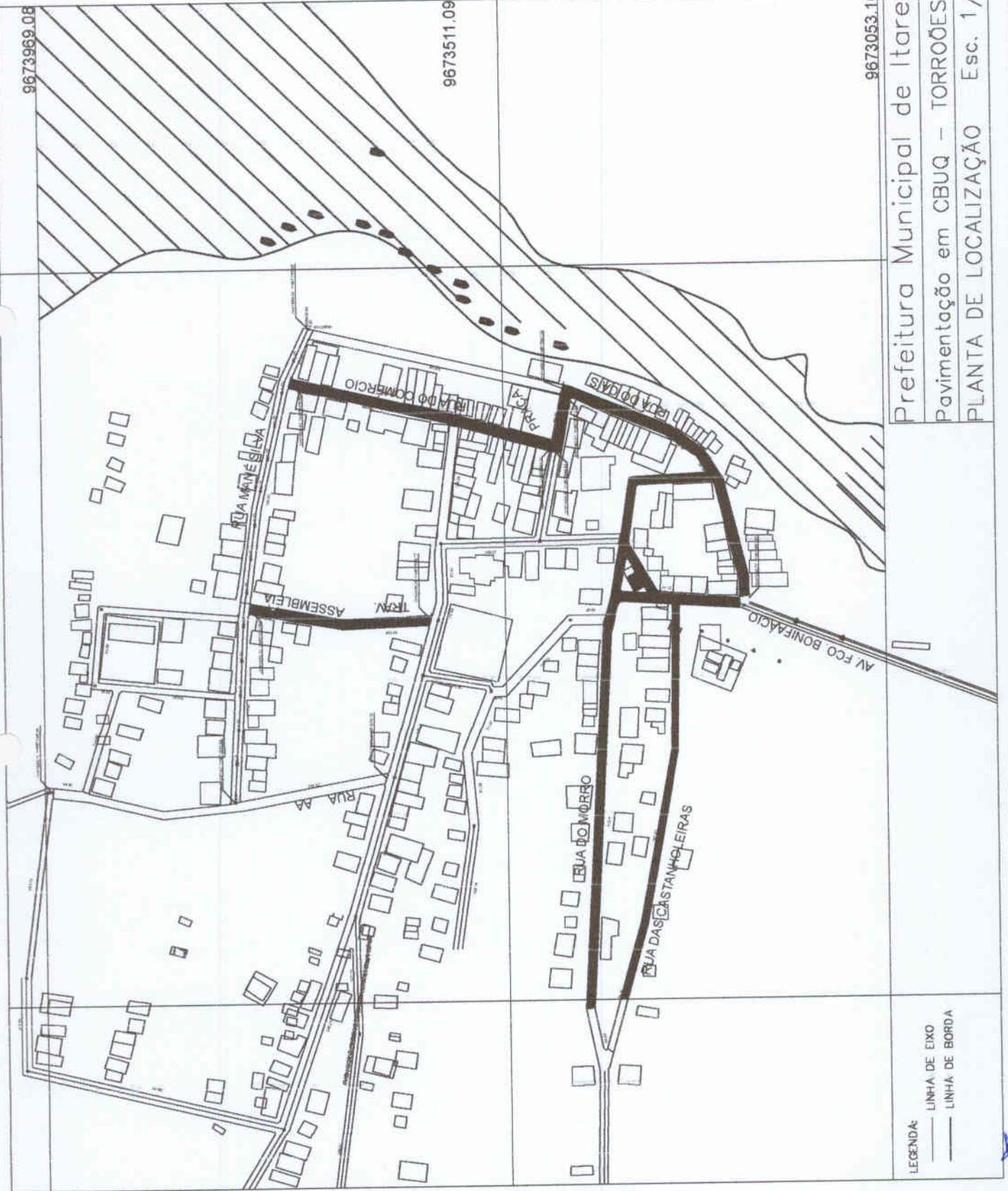
Pavimentação em CBUQ - TORRÕES

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO Esc. 1/750

9673053.10

9673511.09

9673969.08



LEGENDA:
— LINHA DE EIXO
— LINHA DE BORDA

OK



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190568520

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

DIEGO FERNANDO LIMA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS CIVIS

RNP: 0614464544
Registro: 56373CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

RUA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Complemento:

Cidade: ITAREMA

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.663.941/0001-54
Nº: 48

CEP: 62590000

Contrato: 710/2019

Valor: R\$ 4.000,00

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em: 12/11/2019

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Solicitação: 25/11/2019

Data do Atendimento:

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Descrição: Baixa de ART em bloco (serviços)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Complemento: TODAS AS RUAS DO MUNICÍPIO

Cidade: ITAREMA

Data de Início: 12/11/2019

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Bairro: CENTRO

UF: CE

Previsão de término: 24/09/2020

Código: Não especificado

Nº: S/N

CEP: 62590000

Coordenadas Geográficas: 0, 0

CPF/CNPJ: 07.663.941/0001-54

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
21 - ELABORAÇÃO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1474 - ASFÁLTICA	687,75	m3
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1474 - ASFÁLTICA	687,75	m3
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1475 - EM CONCRETO	6.531,30	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1475 - EM CONCRETO	6.531,30	m2

5. Observações

ART DE ORÇAMENTO E PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO(CBUQ E INTERTRAVADO) EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Diego Fernando Lima
DIEGO FERNANDO LIMA
ENGR CIVIL - CREA: 56373 - D
CPF: 022.224.053-94

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DIEGO FERNANDO LIMA SILVA - CPF: 022.224.053-94

_____ de _____ de _____
Local data

Diego Fernando Lima
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - CNPJ: 07.663.941/0001-54

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96 Registrada em: 13/11/2019 Valor pago: R\$ 85,96 Nosso Número: 8213656943

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9zABz
Impresso em: 09/01/2020 às 10:45:39 por: . Ip: 177.21.116.58





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 10540/2021 - SEMACE

Validade até: 15/08/2024

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE ITAREMA**

CPF / CNPJ: **07663941000154**

Endereço: **Pc Nossa Senhora de Fátima, S/N - Centro, Itarema - CE, 62590-000**

Município: **ITAREMA/CE**

Processo SEMACE: **2021-325719/TEC/LAC Nº SPU: 07955667/2021**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO NAS VIAS: TORROES COM EXTENSÃO DE 981,38/M, AMOFALA COM EXTENSÃO DE 1.059,00/M, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019.

CONSIDERANDO QUE A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC AUTORIZA A LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DE ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO, MEDIANTE DECLARAÇÃO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO EMPREENDEDOR AOS CRITÉRIOS, PRÉ-CONDIÇÕES, REQUISITOS E CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDOS PELA AUTORIDADE LICENCIADORA, CONFORME ANEXO III DA RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019. PORTANTO, O PRAZO DE VALIDADE OU RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA SERÁ DE 03(TRÊS) ANOS, DEVENDO AS SEGUINTE CONDICIONANTES CONSTAREM NA RESPECTIVA LICENÇA.

CONDICIONANTES:

1 - Os resíduos de material betuminoso, derramados nas margens da estrada e em outras áreas próximas, deverão ser recolhidos e corretamente destinados;

2 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLORE (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

3 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental contempla somente a realização de manutenção e restauração de estradas ou vias existentes, não sendo autorizado a abertura de novas vias. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

4 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental não contempla exploração de jazidas, áreas de "bota-fora", implantação de canteiros e acessos, remoção de vegetação, usinas de asfalto, concreto, ou britagem, centrais de





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

mistura e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.

5 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;

6 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;

7 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

8 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).

9 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

10 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

11 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

12 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

13 - Promover a proteção à fauna e flora locais;

14 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;

15 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

16 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;

17 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das



44



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

18 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

CONDICIONANTES DE PRAZO:

19 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal

20 - N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA n° 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

21 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001;

22 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

23 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba “Licenciamento”, Menu “RAMA”;

24 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA N° 006, de janeiro de 1986;

45





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itarema - CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021-SEINFRA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021-SEINFRA, pelo preço global de _____, com prazo de execução de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, CPF nº. _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e serão iniciadas dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

Por fim, declaramos que em nossos preços já estão inclusos todas as taxas para boa prestação dos serviços e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

ENGENHEIRO
CREA

REPRESENTANTE LEGAL
CPF

(demais partes, apresentada de acordo com o orçamento básico)



46



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES / PROCURAÇÃO

1º Modelo de Declaração –

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2021.

.....
DECLARANTE

2º Modelo de Declaração –

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2021.

.....
DECLARANTE



47



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



3º Modelo de Declaração –

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, , em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2021.

.....
DECLARANTE

4º Modelo de Declaração –

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)



48



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



4º Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço..

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2021

(Representante Legal)

5º Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAREMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Itarema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr.(a), doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa..... com endereço à, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2021-SEINFRA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência Pública nº 007/2021-SEINFRA, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE TORRÕES E ALMOFALA NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____) a ser pago de acordo com as medições e o cronograma físico financeiro.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2021-SEINFRA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Itarema, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itarema, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itarema;
- 5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 5.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



51



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Itarema, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de estipulado no cronograma físico financeiro, ou de acordo com a vigência deste contrato, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Itarema.
- 6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Itarema, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal de Itarema, para este fim.

7.2- O OBJETO DESTES CONTRATOS SERÁ RECEBIDO:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.
- c) Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



CLAUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Itarema, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: Pavimentação em Vias e Logradouros: 0401.15.451.0285.1.004.0000 e Elemento de Despesas 4.4.90.51.00. Os recursos financeiros para pagamento das despesas, correrão através de recursos da Superintendência de Obras Públicas - SOP, Convênio nº 44/2021, MAP: 851 e contrapartida da Prefeitura Municipal de Itarema.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 13.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do



54



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

138 - As sanções previstas no **item 13.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1- A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema.

15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itarema, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itarema /CE, ___ de _____ de ____.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF:

02. _____

CPF:



55



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



ANEXO V

MODELO DE RESUMO DE INFORMAÇÕES:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CGC:

ENDEREÇO: (RUA, Nº, COMPLEMENTO)

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

DADOS DO TITULAR / SÓCIO ADMINISTRADOR:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE: (XX) ____ - ____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA A SESSÃO:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE: (XX) ____ - ____

OBS: OS DADOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ATUALIZADOS DE ACORDO COM O
ULTIMO ADITIVO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA SE HOVER.

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SEPARADO FORA DOS ENVELOPES)



56